

Lei n.º 175

Reduz dotações Orçamentárias e abre crédito Suplementar.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, faço saber, em cumprimento do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Orgânica dos Municípios, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Das dotações abaixo, ficam reduzidas as seguintes importâncias:

3.1.1.1/08 - Subsídios do Prefeito	N. Cr. \$ 550,00
3.1.1.1/09 - Representação ao Prefeito	N. Cr. \$ 275,00
3.1.1.1/48 - Gratificações ao Reg. de Ensino	N. Cr. \$ 360,00
3.1.3.0/52 - Aquisição de Livros p/ Biblioteca	N. Cr. \$ 500,00
3.2.1.0/60 - Associação de Pais e Mestres	N. Cr. \$ 300,00
4.1.1.1/61 - Construção de Prédios Escolas	N. Cr. \$ 2.500,00
	N. Cr. \$ 4.485,00

Art. 2.º - Por conta das reduções de que dispõe o art. 1.º, fica aberto um crédito suplementar no valor de N. Cr. \$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros novos), para reforçar as dotações abaixo:

3.1.3.0/19 - Publicações e impressões	N. Cr. \$ 100,00
3.1.3.0/41 - Leg. Desp. de Pronto Pagamento	N. Cr. \$ 200,00
3.2.5.0/45 - Sal. Fam. / p/ Servidoras Municipais	N. Cr. \$ 600,00
3.2.8.0/46 - Contribuição de Previdência	N. Cr. \$ 1.600,00
3.1.1.1/65 - Sal. de op. serv. ruas, praças e pontes	N. Cr. \$ 285,00
3.1.2.0/69 - Ser. S/ Estradas e Pontes	N. Cr. \$ 1.000,00

- 3.1.3.0/72 - Desp. de Transportes de Operários... N Cr\$ 200,00
4.1.4.0/34 - Aquisição Móveis e Imóveis... N Cr\$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de julho de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em 28 de maio de 1969.

Registre-se e Publique-se
João Luiz Gijl
Secretário

VISTO
Anchieta em 28/05/1969
Adelino Piccoli
Prefeito Municipal